

PORTARIA Nº 126/2019

A REITORA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Portaria nº 125/2019 que institui o Plano Anual de Contratações da Universidade Federal do Sul da Bahia,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores responsáveis pelos grupos de trabalho constantes no Anexo I, da Portaria nº 125/2019, Grupos de Trabalho – Planejamento Anual de Contratações:

GRUPO DE TRABALHO	SERVIDOR RESPONSÁVEL
Material de Expediente	Wagner Silva Sá SIAPE: 2236495 CPF: 017.833.405-76
Serviços de Eventos	Lucas dos Santos Dias SIAPE: 3059576 CPF: 045.166.075-73
Bibliografia	Raquel da Silva Santos SIAPE: 2403149 CPF: 046.378.165-13
Mobiliário	Agnaldo Bonfim Santos SIAPE: 1156484 CPF: 125.535.368-60
Vidrarias	CSC

<p>Reagentes</p> <p>Equipamentos para Laboratório</p>	<p>Adriano Rodrigues Soares SIAPE: 1171546 CPF: 041.593.626-80</p> <p>José Edson Tourinho da Silva SIAPE: 1170624 CPF: 994.535.685-20</p> <p>CJA:</p> <p>Antônio Carlos Morbeck de Souza Junior SIAPE: 1170334 CPF: 016.347.845-70</p> <p>Renata Crancio Maciel SIAPE: 1605067 CPF: 941.504.941-34</p> <p>CPF:</p> <p>Arlete Camargo Alves SIAPE: 1628803 CPF: 001.257.865-73</p> <p>Lorena Moreira do Vale Almeida SIAPE: 1188268 CPF: 055.258.665-01</p>
<p>Material de Consumo de TI</p>	<p>Thiago Souza Hohlenweger SIAPE: 1669783 CPF: 961.579.415-53</p>
<p>Equipamentos de TI</p>	<p>Thiago Souza Hohlenweger SIAPE: 1669783 CPF: 961.579.415-53</p>
<p>Equipamentos de Áudio Visual</p>	<p>Rodrigo Lima Bittar Franco SIAPE: 1167298 CPF: 989.144.305-10</p>
<p>Softwares</p>	<p>Hayttle Soljnivisk Dias Santos SIAPE: 1162893</p>

	CPF: 012.393.146-04
Serviços de TI	Thiago Souza Hohlenweger SIAPE: 1669783 CPF: 961.579.415-53
Serviços Terceirizados	Gioto de Araújo Novais SIAPE: 1157568 CPF: 033.523.565-48
Obras e Serviços de Engenharia	Lívia Berti Sanjuan Farias SIAPE: 1658094 CPF: 947.508.665-04
Contratações Diversas	Diego Manoel de Santana Oliveira Santos SIAPE: 2167044 CPF: 020.596.325-01

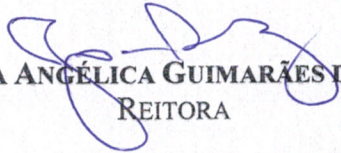
Art. 2º Os servidores acima nomeados serão responsáveis pelo cadastramento da demanda relativa ao grupo ao qual é responsável no sistema PGC.

Art. 3º O acesso ao sistema será por meio de senha, pessoal e intransferível.

Parágrafo único: as senhas serão cadastradas pela Diretoria de Planejamento e informadas tão logo sejam geradas.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itabuna, 18 de fevereiro de 2019


JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA